



L
B
d

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

===Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Alter do Chão, para a Primeira Sessão Ordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

---PONTO UM: **Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Actividade do Município, bem como da Situação Financeira do mesmo;**-----

---PONTO DOIS: **Apreciação e Eventual Aprovação da Alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão;**-----

---PONTO TRÊS: **Apreciação e Eventual Aprovação da Primeira Revisão ao Orçamento de 2005;**-----

---PONTO QUATRO: **Apreciação e Eventual Aprovação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano – PPI e AMR para dois mil e cinco;**-----

---PONTO CINCO: **Apreciação e Eventual Aprovação do Protocolo de Colaboração a outorgar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alter do Chão, para a obra de “Restauro da Capela Mor e Altares Laterais da Igreja de Nossa Senhora da Alegria em Alter do Chão”;**-----

---PONTO SEIS: **Apreciação e Eventual Aprovação do Protocolo de Colaboração a outorgar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cunheira, para a obra de “Lavagem e Reparação do Telhado, Decapagem de Paredes e Pintura Exterior da Igreja Matriz de Cunheira”;**-----

---PONTO SETE: **Apreciação e Eventual Aprovação da Integração do Município de Alter do Chão na Escola Nacional de Equitação;**-----

---PONTO OITO: **Apreciação da Carta apresentada pelo Munícipe Senhor Doutor António Manuel Brazão Ferreira, sobre a Toponímia de Urbanização do Loteamento da Zona Sul/Poente de Alter do Chão.**-----

===Aberta a Sessão e efectuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores Joaquim Pedro Sequeira Calado, Joaquim Aurélio Monteiro, Ambrósio Prates, José Augusto Oliveira, Antero Teixeira, Maximiano Barradas, Pedro Miguel Dominginhos, José Ferreira, Jerónimo Sadio, Jorge Calado Correia, João Marques Aço, Alexandre dos Anjos Rosa, Carla Grazina Sequeira Calado, Romão Trindade, José Velez Agostinho, Antão Vinagre e Joaquim Simas Abrantes. Não estiveram presentes os

Senhores Presidente da Assembleia Municipal e Vitorino Oliveira Carvalho. Na ausência do Senhor Presidente da Assembleia, o Primeiro Secretário, seu substituto legal, convidou para a Mesa a Senhora Carla Sequeira Calado para desempenhar o lugar de Segundo Secretário. -----

==Foi lida a Acta relativa à Quinta Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada em vinte e três de Dezembro de dois mil e quatro, a qual foi **aprovada por maioria**, com as alterações sugeridas pelo Grupo do Partido Socialista, com duas abstenções dos Senhores Joaquim Aurélio e José Velez Agostinho. O Senhor José António Ferreira solicitou que fossem enviadas cópias das actas sujeitas a alterações. O Grupo do PS apresentou um Requerimento onde, relativamente ao artigo segundo do Regulamento para Venda e Construção de Lotes englobados no Loteamento da Zona Sul/Poente de Alter do Chão, se pode ler o seguinte: "É grave a Câmara Municipal ter tornado público, através do Aviso número quinhentos e noventa e seis barra dois mil e cinco (Segunda Série) – AP, inserido no apêndice número dezasseis ao Diário da República, II Série, número vinte e quatro, de três de Fevereiro de dois mil e cinco, que esta Assembleia aprovou na sessão ordinária de vinte e três de Dezembro de dois mil e quatro a proposta do Regulamento em causa, sem quaisquer alterações à sua versão original. Face ao que antecede, requer-se a V.Exa. se digne publicar editais e o respectivo Aviso no Diário da República, tornando público o texto do Regulamento efectivamente aqui aprovado, excluindo-se o artigo segundo da proposta inicial do mesmo, com nova reformulação e ordenação do restante articulado, de acordo com a situação resultante da modificação havida". -----

==O Grupo do Partido Socialista apresentou ainda mais dois requerimentos, que a seguir se transcrevem: "1. Relativamente ao ponto seis da Ordem do Dia da quinta sessão ordinária, realizada em vinte e três de Dezembro de dois mil e quatro, há a observar que da acta respectiva consta que a alteração do Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente de Alter do Chão, foi aprovada por maioria, com os votos contra dos seis elementos que constituem o Grupo Municipal do Partido Socialista, não se fazendo, porém, qualquer alusão à declaração de voto, escrita e assinada por todos eles, apresentada à Mesa logo a seguir à votação, do seguinte teor: Declaração de Voto: O Grupo Municipal do Partido Socialista vota contra, pelas razões já expostas anteriormente e que constam da acta da terceira sessão ordinária desta Assembleia, realizada em vinte e sete de Junho de dois mil e três, a propósito da proposta apresentada pela Câmara, com vista à alteração de uso de três lotes do loteamento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

em referência. Recorda-se que se defendeu então, que seria aconselhável recorrer-se à solução já prevista no Quadro-Resumo anexo ao Regulamento aplicável à área de intervenção do Plano, definido em planta, em que se prevê, no arruamento contíguo ao loteamento correspondente às moradias M1 a M65, no qual, aliás, também se situa a Escola 2/3 Sec Padre José Agostinho Rodrigues, que os lotes L1 a L9 se destinam a habitação e comércio. O mesmo se poderá dizer relativamente aos lotes L10 a L17, também afectos a habitação e comércio". 2. Nestes termos, requer-se a V.Exa. se digne promover que o texto integral do presente requerimento seja remetido, para instrução do processo respectivo, ao organismo estatal que tem a tutela do ordenamento do território". "1. Quando se discutiu o ponto sete da ordem do dia da quinta sessão ordinária realizada em vinte e três de Dezembro de dois mil e quatro, respeitante à proposta de Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão, foi lida em voz alta, por um dos seus membros, a seguinte Declaração: - O Grupo Municipal do Partido Socialista vota contra a aprovação da proposta deste novo regulamento, em coerência com a posição assumida no ponto anterior da Ordem do Dia e ainda por verificar que o mesmo documento diverge do anterior, não só no que toca ao critério de atribuição e pontuação, em caso de empate dos concorrentes (artigos terceiro e quarto), como também à introdução de vendas em hasta pública (artigo quinto). Trata-se, em especial quanto aos artigos terceiro e quarto, de desigualdade de tratamento em relação aos anteriores adquirentes de lotes, o que não é aceitável. As normas regulamentares têm em vista o futuro, como se pode ver nos tempos dos verbos aplicados, por exemplo, nos artigos terceiro, quarto e quinto. Logo, não se compreende a inclusão, neste regulamento, do artigo segundo, relativamente ao lote M5, cedido à VALNOR, por deliberação camarária anterior, constitutiva de direitos, e já com escritura notarial celebrada. Trata-se de disposição desprovida de qualquer eficácia jurídica, e, portanto, absolutamente inútil". 2. No entanto, a acta correspondente diz apenas, que a "alteração do Regulamento foi aprovada por maioria, com um voto contra do Senhor Jorge Correia, com a omissão do artigo segundo, proposta pelo Senhor José Velez Agostinho", o que, como é evidente, não corresponde ao que efectivamente se passou, com exclusão total dos fundamentos então expendidos. 3. Acresce ainda, o que é grave, o facto de a Câmara Municipal ter tornado público, através do Aviso número quinhentos e noventa e seis barra dois mil (segunda série) – AP, inserido no apêndice número dezasseis ao "Diário da República

– II Série”, número vinte e quatro de três de Fevereiro de dois mil e cinco, que esta Assembleia aprovou na sessão ordinária de vinte e três de Dezembro de dois e mil e quatro, a proposta do Regulamento em causa, sem quaisquer alterações à sua versão original. 4. Face ao que antecede, requer-se a V.Exa. se digne publicar Editais, e o respectivo aviso no “Diário da República”, tornando público o texto do Regulamento efectivamente aqui aprovado, excluindo-se o artigo segundo da proposta inicial do mesmo, com nova reformulação e ordenação do restante articulado, de acordo com a situação resultante de modificação havida”. -----
===O Senhor Presidente da Mesa informou que o Ponto Sete da Ordem do Dia, será retirado para reformulação do processo. -----

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Actividade do Município, bem como da Situação Financeira do mesmo

===O Senhor Presidente da Câmara apresentou as suas informações acerca da Actividade do Município, assim como da sua Situação Financeira. O Senhor Antão Vinagre questionou se o Conselho Municipal de Educação já reuniu, e se a Carta Educativa já se encontra elaborada. O Senhor Presidente da Câmara informou que o Conselho ainda não reuniu, pois o documento elaborado pela Associação de Municípios contém erros que carecem de correcção, pelo que a reunião do Conselho Municipal se efectuará após a conclusão da Carta Educativa. O Senhor Antão Vinagre questionou ainda sobre se o PROHABITA é só para Alter do Chão. o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que não, existe também para efeitos de candidatura uma casa em Chança. -----

PONTO DOIS: Apreciação e Eventual Aprovação da Alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão

===Sobre o assunto em referência, foi presente a seguinte Proposta da Câmara Municipal: “Considerando que a Câmara Municipal nos termos da alínea e) do artigo décimo nono da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove de catorze de Setembro tem competência para apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e ensino básico entre outras; Considerando que a Câmara Municipal no âmbito das competências acima referidas tem o dever de apoiar actividades extra curriculares dos alunos do ensino básico, tornando-se, então, necessário dotar no seu quadro de pessoal de técnico com



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

formação específica nesta área, por forma a este planear, promover e executar as referidas actividades; Considerando que importa dotar o quadro de pessoal de um lugar de Técnico Superior de Animação Educativa e Sócio Cultural; Considerando que o Serviço Público Leitura Bibliotecas, comunicou recentemente à Câmara Municipal a aprovação da candidatura apresentada para integração da Biblioteca Municipal de Alter do Chão na Rede de Leitura Pública; Considerando que um dos requisitos que tem de ser observado (vd Documento anexo), previamente à assinatura do contrato-programa, que titula as participações a conceder, é a existência no quadro de pessoal de um técnico superior de Biblioteca e Documentação e de quatro Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação; Considerando que no quadro actual existe e estão previstos e preenchidos os três lugares de Técnicos Profissionais de BAD, torna-se necessário dotar o quadro de pessoal de um Técnico Superior de Biblioteca e Documentação e de mais um Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação; Considerando que o funcionário que se encontra a prestar serviço no Pavilhão Gimnodesportivo, pelo serviço que vem desempenhando ao longo de vários anos deve ser reclassificado, pelo que se vai criar o lugar de Encarregado de Parques Desportivos. Considerando que o nosso Parque de Máquinas se encontra dotado de boa maquinaria, mas falta de motoristas, serviço que muitas vezes é feito por funcionários de outras categorias; Considerando que quando é chamado para tal serviço, nunca se recusou, assim existe funcionário para ser reclassificado, dotar o quadro com mais um lugar de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais". Posta à votação a presente Alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal foi **aprovada por maioria**, com dois votos contra dos Senhores Pedro Dominginhos e Joaquim Sequeira e oito abstenções dos Senhores Romão Trindade, Antão Vinagre, José António Ferreira, Alexandre Rosa, Jorge Correia, José Velez Agostinho, Joaquim Simas Abrantes e João Aço. O Senhor Joaquim Sequeira apresentou a seguinte Declaração de Voto: Voto contra por entender estar aberto um precedente que poderá ser difícil de gerir no futuro".-----

PONTO TRÊS: Apreciação e Eventual Aprovação da Primeira Revisão ao Orçamento de dois mil e cinco

===A primeira Revisão ao Orçamento de dois mil e cinco, foi **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO QUATRO: Apreciação e Eventual Aprovação da Primeira Revisão às
Grandes Opções do Plano – PPI e AMR para 2005**

===A primeira Revisão às Grandes Opções do Plano – PPI e MAR para dois mil e cinco, foi **aprovada por unanimidade**.-----

**PONTO CINCO: Apreciação e Eventual Aprovação do Protocolo de Colaboração
a outorgar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alter do Chão, para
a obra de “Restauro da Capela Mor e Altares Laterais da Igreja de Nossa
Senhora da Alegria em Alter do Chão”**

===Sobre o assunto em referência, foi presente a seguinte Proposta da Câmara Municipal: “Considerando que a imagem da Nossa Senhora da Alegria é venerada por todos os Alterenses; Considerando que recentemente, a Igreja foi alvo de obras de beneficiação e conservação; Considerando que para lhe devolver toda a dignidade que a mesma merece, falta proceder ao restauro da Capela Mor e Altares Laterais; Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alter do Chão se encontra disponível para promover a execução das obras, não dispondo, no entanto da totalidade das verbas necessárias à sua concretização. Face ao exposto **PROPONHO** ao Executivo que, nos termos da alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprove a proposta de protocolo anexa, que tem como objectivo a cooperação técnica e financeira para a realização da obra de “Restauro da Capela Mor e Altares Laterais da Igreja de Nossa Senhora da Alegria em Alter do Chão”. Na eventualidade do Protocolo vir a merecer a aprovação do Órgão Executivo, deverá o mesmo, nos termos da alínea q) do número um do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, ser presente à Assembleia Municipal para se pronunciar e deliberar”. O presente Protocolo de Colaboração foi **aprovado por unanimidade**.-----

**PONTO SEIS: Apreciação e Eventual Aprovação do Protocolo de Colaboração a
outorgar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cunheira, para a**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

obra de “Lavagem e Reparação do Telhado, Decapagem de Paredes e Pintura Exterior da Igreja Matriz de Cunheira”

===Sobre o assunto em referência, foi presente a seguinte Proposta da Câmara Municipal: “Considerando que a Igreja Matriz de Cunheira já não é alvo de obras de conservação há muitos anos; Considerando que a pintura exterior da Igreja se encontra num estado lastimável; Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cunheira se encontra disponível para promover a execução das obras, não dispondo, no entanto da totalidade das verbas necessárias à sua concretização. Face ao exposto **PROPONHO** ao Executivo que, nos termos da alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprove a proposta de protocolo anexa, que tem como objectivo a cooperação técnica e financeira para a realização da obra de “Lavagem e Reparação do Telhado, Decapagem de Paredes e Pintura da Igreja Matriz de Cunheira”. Na eventualidade do Protocolo vir a merecer a aprovação do Órgão Executivo, deverá o mesmo, nos termos da alínea q) do número um do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, ser presente à Assembleia Municipal para se pronunciar e deliberar”. O presente Protocolo de Colaboração foi **aprovado por unanimidade**.-----

PONTO SETE: Apreciação e Eventual Aprovação da Integração do Município de Alter do Chão na Escola Nacional de Equitação

===A integração do Município de Alter do Chão na Escola Nacional de Equitação, foi retirada da Ordem do Dia, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, para efeitos de reformulação.-----

PONTO OITO: Apreciação da Carta apresentada pelo Munícipe Senhor Doutor António Manuel Brazão Ferreira, sobre a Toponímia de Urbanização do Loteamento da Zona Sul/Poente de Alter do Chão

===Sobre este assunto, o Grupo do Partido Socialista apresentou a seguinte Declaração: “1. Independentemente da posição individual que se possa assumir quanto à matéria do ponto oito da Ordem do Dia, julgamos pertinente tecer as

seguintes considerações: A Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos do Município e respectivas competências, definindo também que os seus órgãos representativos são a Assembleia Municipal (dotada de poderes deliberativos) e a Câmara Municipal (órgão executivo colegial perante ela responsável, conforme os seus artigos primeiro e segundo), em consonância com os artigos duzentos e trinta e nove e duzentos e cinquenta da Constituição da República Portuguesa. No que se refere à responsabilidade do executivo perante o deliberativo temos que, nos termos do artigo oitenta e um da citada Lei, os órgãos das autarquias locais são independentes no âmbito da sua competência e as respectivas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas na forma prevista na Lei (Princípio da Independência). Significa esta disposição que não há hierarquia entre os órgãos da mesma autarquia. Ao contrário de convicções espalhadas, os órgãos executivos não estão subordinados, no âmbito da sua competência, aos órgãos deliberativos. Temos ainda que, nos termos do artigo oitenta e dois do mesmo diploma, os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no âmbito das suas competências para a realização das atribuições cometidas às autarquias locais (Princípio da Especialidade).

2. No caso em apreciação estamos confrontados com uma proposta da Comissão Municipal de Toponímia, (presidida por um Vereador, com competência delegada do Presidente da Câmara, composta por mais quatro elementos representantes da Assembleia Municipal, do Serviço Sócio-Cultural, da Divisão Técnica e da Junta de Freguesia), a qual foi, com algumas modificações, acolhida pelo órgão executivo em deliberações tomadas para o efeito, visto que, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, lhe compete, ao abrigo do artigo sessenta e quatro, número um, alínea cinco) da citada Lei, estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, com a observância das normas constantes do Regulamento aprovado por esta Assembleia, na sua Sessão de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil, nos termos do artigo cinquenta e três, número dois, alínea a)”. 3. Em conclusão: “Não cabe a esta Assembleia a possibilidade de revogação, alteração ou rectificação do acto administrativo posto em evidência, dado que a mesma só pode ser encarada através de aplicação das várias disposições da Secção IV do Código do Procedimento Administrativo, com recurso, se for caso disso, para o Tribunal Administrativo do Círculo”. O Senhor Presidente da Comissão Municipal de Toponímia do Concelho de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Alter do Chão, explicou que aquela Comissão optou por topónimos relacionados com a União Europeia, por razões pedagógicas, dada a importância que a União tem para Portugal, opção essa elogiada pelo Centro de Informação Europeia Jacques Delors. Após várias intervenções, não se considerou ter haver violação do Regulamento da Toponímia de Urbanização do Loteamento da Zona Sul/Poente de Alter do Chão. Foi também apresentada a seguinte Declaração do Senhor Antão Vinagre: “Considerando embora que é à Comissão de Toponímia que compete estabelecer a denominação das ruas, a Assembleia Municipal pode e deve pronunciar-se sobre o cumprimento das normas constantes dos Regulamentos por si aprovados. Por isso é correcto estarmos aqui a analisar o possível incumprimento do Regulamento. A mim, não me parece claro que tenha sido violado o Regulamento. Aproveito, no entanto, para dizer que, para além de verificar que existem algumas incorrecções científicas na formulação das denominações, não julgo estarem adequados os nomes propostos para as ruas em questão”.-----

===No período de intervenção do público, o Múncipe Doutor António Brazão Ferreira, manifestou mais uma vez a sua total discordância para com os topónimos atribuídos, pois considera que violam o Regulamento respectivo, e, considerando-se um lutador pelo bom nome de Alter, entende que a opção foi infeliz, havendo no Concelho de Alter nomes mais merecedores dessa distinção.-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado a Acta da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar se passa a presente Acta, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa.-----

